



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA.

Matéria: PROJETO DE LEI N. 278/2020

DISPÕE sobre a informação, o apoio e o acolhimento de Gestantes e Parturientes durante Endemias, Epidemias ou Pandemias.

Autoria: Deputada Joana Darc

Relator: Deputado Dr. Gomes

PARECER

I – RELATÓRIO:

No dia 01 de julho do ano de 2020, a ilustre Deputada Joana Darc, apresentou o Projeto de Lei nº 278/2020, que, **DISPÕE sobre a informação, o apoio e o acolhimento de Gestantes e Parturientes durante Endemias, Epidemias e Pandemias.**

A justificativa do referido projeto encontra-se em anexo.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta nos dias correspondentes às Sessões Ordinárias dos dias 01, 02 e 07 de julho do ano de 2020, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Inicialmente a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a relatoria do ilustre Deputado **WILKER BARRETO**, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso I, alínea a, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, a manifestação em 13 de dezembro de 2020, que pelo exposto e por não existir óbice constitucional, manifestou-se **FAVORÁVEL à admissibilidade do Projeto de Lei n. 278/2020.**

Em seguida dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão da Mulher, da Família e do Idoso CMFI, sob a relatoria da ilustre Deputada **ALESSANDRA CAMPÉLO**, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso II, alínea f, do Regimento Interno, que diante de todo o exposto, apresentou em 04 de maio de 2021, Parecer **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 278/2020, na integralidade do texto do órgão proponente.**

A esta Comissão foi encaminhado para exame e parecer, o Projeto de Lei nº 278/2020 de Autoria da Nobre Deputada Joana Darc que, **DISPÕE sobre a informação, o apoio e o acolhimento de Gestantes e Parturientes durante Endemias, Epidemias e Pandemias.**

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

[assembleiam](#) www.ale.am.gov.br





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA.

Nesse sentido, diante da relevância dessa matéria proposta pela nobre Deputada **Joana Darc** e uma vez instados a nos manifestar, envidamos esforços no intuito de apreciá-la com esmero.

É o Relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Projeto de Lei **DISPÕE sobre a informação, o apoio e o acolhimento de Gestantes e Parturientes durante Endemias, Epidemias e Pandemias.**

A iniciativa da Nobre Deputada Joana Darc, visa assegurar que o **acolhimento da gestante** na atenção básica implica a responsabilização pela integralidade do cuidado a partir da recepção da usuária com escuta qualificada e a partir do favorecimento do vínculo e da avaliação de vulnerabilidades de acordo com o seu contexto social, entre outros cuidados. Portanto, o **acolhimento**, no início da assistência pré-natal, é um momento importantíssimo na vida da **gestante**, pois permite ao enfermeiro discutir e esclarecer de forma individualizada, questões que são únicas para cada mulher, e garantir a adesão e vinculação dessa ao serviço de saúde.

Do ponto de vista da Comissão de Saúde e Previdência, a propositura em questão atende aos requisitos necessários, tendo em vista que o profissional deve buscar compreender os muitos significados da gestação para a mulher e sua família. Com efeito, a avaliação qualitativa do pré-natal, na perspectiva das gestantes, pode oferecer subsídios para impulsionar e implementar estratégias de saúde que contribuam para a melhor qualidade nos serviços, sobretudo na atenção obstétrica.

Por entender que a presente propositura se reveste de eminente interesse público, social e humanitário, requeiro o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

III – VOTO DO RELATOR:

Destarte, não vislumbramos outra questão sobre a qual opinar, considerando o campo temático desta Comissão. Assim, meu parecer é **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N. **278/2020** da ilustre Deputada Joana Darc.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

S.R. DA COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2021.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

[assembleiam](#) www.ale.am.gov.br





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - 587.158.352-00 EM 23/06/2021 16:53:21
LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - 562.862.872-72 EM 23/06/2021 13:15:59
FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - 060.268.852-34 EM 21/06/2021 15:40:15
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - 575.142.402-68 EM 21/06/2021 14:23:04

